

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS

TRANSPORTES ESCOLARES

2022/2023

1. ALUNOS ABRANGIDOS

- 1.1. São abrangidos todos os alunos do ensino básico e secundário oficial, que cumpram as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação, respeitantes ao processo de matrícula e seu encaminhamento, e que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no seu artigo 20.º, residam a mais de 3 Km do estabelecimento de ensino que frequentam.
- 1.2. Serão considerados os casos dos alunos que, embora residindo a distâncias inferiores às acima estipuladas, têm de percorrer trajetos de grande perigosidade.
- 1.3. O regime de transportes escolares funciona exclusivamente durante os meses de setembro de 2022 a junho de 2023, de acordo com o calendário escolar do Ministério da Educação, beneficiando o aluno, regra geral, de passe social, entre o local de residência ou ponto de toma de transporte e o estabelecimento de ensino que frequenta, de acordo com as carreiras públicas devidamente autorizadas.
- 1.4. Em casos devidamente comprovados, como estágios curriculares, exames nacionais, exames finais, programas e projetos educativos locais, serão atribuídos, também, passes escolares para os meses de julho e agosto de 2023.
- 1.5. Poderão ser criados circuitos regulares ou especiais de transporte, de acordo com a lei vigente e desde que o número de alunos assim o justifique.

2. APOIOS E MODALIDADES A CONCEDER A ALUNOS A FREQUENTAR ESCOLAS DO CONCELHO

2.1 É concedido o pagamento de 100% do valor do passe nos seguintes casos:

- a) A alunos do ensino básico e secundário abrangidos pela escolaridade obrigatória e que cumpram as regras de encaminhamento pedagógico e/ou de matrícula em escola da área de residência;
- b) A alunos do ensino básico e secundário que optem por frequentar outra escola que não aquela da zona de influência pedagógica, desde que a situação configure um dos seguintes casos:
 - i) Por inexistência de vaga ou oferta educativa;
 - ii) Por indicação técnica ou médica, devidamente justificada;
- c) A alunos matriculados no ensino básico e secundário que, pela idade, já não estejam abrangidos pela escolaridade obrigatória;
- d) O apoio no transporte escolar para as novas inscrições só será validado após regularização da situação da componente de apoio à família, do ano letivo anterior.

2.2 Outras situações:

- a) Qualquer outra situação que não se enquadre na anterior sistematização será objeto de análise e de decisão por parte da Câmara Municipal, através do Serviço de Transportes;
- b) Os alunos do ensino básico e secundário com necessidades de saúde especiais (NSE) ou com mobilidade reduzida temporária, na impossibilidade de utilizarem transportes públicos coletivos, poderão ser apoiados através de transporte em viatura adequada.

3. APOIOS E MODALIDADES A CONCEDER A ALUNOS A FREQUENTAR ESCOLAS FORA DO CONCELHO

3.1. Não será participado o transporte de alunos que frequentem estabelecimentos de ensino fora da área geográfica de Vila Nova de Famalicão, com as seguintes exceções:

- a) Alunos que frequentem anos intermédios de ciclo, inícios de 3.º ciclo ou secundário e que beneficiaram no ano letivo anterior de participação no transporte escolar;
- b) Pela não existência de vaga no ano de escolaridade, área curricular e formativa em estabelecimentos de ensino da respetiva área de influência do território educativo;
- c) Por indicação técnica ou médica, devidamente justificada.

3.2. Os apoios previstos nas alíneas a), b) e c) de número anterior são idênticas às previstas no número 2.

4. PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATURA E REQUISIÇÃO MENSAL

4.1. A candidatura e a requisição mensal do transporte escolar é efetuada através da Plataforma SIGA, com o endereço <http://siga.edubox.pt>, com as credenciais de cada aluno.

4.2. A requisição do título de transporte (passe estudante) deverá ser efetuada mensalmente, de 20 a 25, na área pessoal da Plataforma SIGA, para validade do mês seguinte. A falta da requisição do passe, por parte do Encarregado de Educação, dentro do prazo previsto, considera-se como não válido para o mês em causa.

5. CANDIDATURAS PARA O ANO LETIVO 2022/2023

5.1. Alunos do 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 10.º e 11.º ano com título de transporte ativo em 2021/2022

- 5.1.1. Todos os Encarregados de Educação devem carregar uma fotografia (tipo passe) do seu educando. Para isso devem efetuar candidatura na área pessoal da plataforma SIGA (2022/2023 - carregamento de fotografia).
- 5.1.2. O ponto anterior não se aplica para todos os Encarregados de Educação que necessitem de efetuar qualquer alteração face ao ano letivo 2021/2022 (alteração de escola, alteração de morada, alteração de número de telemóvel/email do Encarregado de Educação). Para isso devem efetuar candidatura na área pessoal da plataforma SIGA (2022/2023 - alteração serviço transporte escolar).
- 5.1.3. O período para o carregamento de fotografia ou para a alteração do serviço de transporte escolar decorre entre o dia 1 e 30 de junho de 2022.

5.2. Alunos do 4.º e 9.º ano de escolaridade no ano letivo 2021/2022

- 5.2.1. Os alunos que no presente ano letivo, 2021/2022, frequentam o 4.º e 9.º ano de escolaridade, da rede pública de Vila Nova de Famalicão, e vão frequentar o 5.º e 10.º ano de escolaridade, no ano letivo 2022/2023, poderão requisitar transporte escolar efetuando uma candidatura na área pessoal da plataforma SIGA (2022/2023 - transporte escolar (1.ª inscrição)), com os códigos de acesso que já possuem.
- 5.2.2. A candidatura deverá ser efetuada de 1 a 20 de julho de 2022.

5.3. Alunos sem acesso à Plataforma SIGA

Para os alunos sem acesso à plataforma SIGA (ex.: novos alunos, esquecimento de credenciais ou similares), devem solicitar o acesso à Plataforma, dirigindo email para transportescolares@famalicao.pt com os seguintes dados:

Assunto: Código de Acesso à plataforma SIGA - Transportes Escolares

Corpo de texto: nome completo do aluno, número de identificação de fiscal do aluno, ano de escolaridade e escola que frequentará em 2022/2023, nome completo do encarregado de educação e número de telemóvel a associar ao processo individual.

5.4. Nova inscrição para transporte escolar

- 5.4.1. Pode efetuar a candidatura ao transporte escolar, através da plataforma SIGA (2022/2023 - transporte escolar (1.ª inscrição)), de 1 a 20 de julho de 2022.
- 5.4.2. Deverá anexar uma fotografia (tipo passe) e documento comprovativo de domicílio fiscal do aluno.

5.5. Candidaturas fora do prazo

- 5.5.1. Só as candidaturas de transporte ou carregamentos de fotografias efetuadas nos prazos estipulados é que permitirão requisitar os respetivos passes escolares para o mês de setembro.
- 5.5.2. As candidaturas que derem entrada nos serviços municipais após estas datas só serão consideradas para passes emitidos para o mês de outubro.
- 5.5.3. Nas restantes datas só deverão ser considerados para o início do mês seguinte.

6. SUSPENSÃO OU ANULAÇÃO DO TRANSPORTES ESCOLAR

- 6.1. Os alunos que deixem de frequentar o estabelecimento de ensino, reprovem por faltas, sejam suspensos (durante o período de suspensão) ou expulsos.
- 6.2. Os alunos que durante o percurso da viagem desrespeitem as normas de segurança do transporte escolar e manifestem comportamentos agressivos para os demais utilizadores ou causem danos graves ao veículo.
- 6.3. Os alunos que durante o percurso da viagem desrespeitem as orientações e recomendações do vigilante e/ou motorista, colocando em causa a segurança do transporte.

7. OUTRAS SITUAÇÕES

- 7.1. Os pedidos de segunda via de passe estudante, e custos associados, são da responsabilidade do respetivo Encarregado de Educação, devendo para o efeito dirigir-se às bilheteiras do respetivo operador de transportes.
- 7.2. Outras situações não previstas serão resolvidas pela Câmara Municipal, através do Serviço de Transportes, ouvidos os parceiros e agentes educativos.

ESCLARECIMENTOS

Serviço de Transportes

Segunda-feira a quinta-feira das 09h às 18h e sexta-feira das 09h às 12h

Telefone: 252 320 900

Correio Eletrónico: transportesescolares@famalicao.pt